

PROCESSO: 2025-MBBSD

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para fins de promoção e divulgação do turismo do estado do Espírito Santo.

DECISÃO DE HABILITAÇÃO – LOTE 05

Segue análise e julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

RELATÓRIO

No dia 1º de julho de 2026, foi convocada a licitante **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA** para apresentação da proposta comercial, tendo sido apresentada proposta no valor unitário de **R\$ 39,99** (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor global de **R\$ 19.995,00** (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Registra-se que, por ocasião da convocação para envio da proposta comercial, a licitante também apresentou a documentação de habilitação.

Na mesma data, a sessão foi suspensa para análise da documentação apresentada e posterior encaminhamento ao setor técnico competente, que se manifestou favoravelmente quanto à proposta, tendo o Agente de Contratação proferido, em 14 de julho de 2026, a decisão de classificação da proposta comercial.

Posteriormente, em 16 de julho de 2026, foi informada a dispensa da abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, considerando que a licitante já havia encaminhado a amostra anteriormente à respectiva convocação, encontrando-se o material em análise pelo setor técnico.

Após a análise da amostra, o setor técnico manifestou-se favoravelmente quanto à sua aprovação, tendo os autos retornado ao Agente de Contratação, que, em 10 de agosto de 2026, procedeu à classificação da amostra.

Na sequência, os autos foram encaminhados ao setor técnico para análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante. Após análise, o setor técnico emitiu Nota Técnica favorável, atestando o atendimento aos requisitos técnicos pertinentes.

Diante disso, passa-se à análise da documentação de habilitação da licitante, à luz das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Após análise realizada pela Gerência de Marketing, os autos foram devolvidos a esta Agente de Contratação, acompanhados da Nota Técnica nº 025/2026, que se manifestou nos seguintes termos:

“1. RELATÓRIO

Em atendimento ao despacho emanado da Agente de Contratação nos autos do Processo nº 2025-MBBS, procedeu-se ao exame da documentação de Qualificação Técnica apresentada pela empresa INOVAR INDÚSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA, classificada em primeiro lugar para o fornecimento do Lote 05 (Mochila com Divisão para Notebook).

Ressalta-se que a presente manifestação restringe-se à análise da capacidade técnicooperacional e ao atendimento ao item 1.4 do Anexo II do Edital, cabendo aos setores competentes a apreciação dos demais requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

2. ANÁLISE TÉCNICA DA QUALIFICAÇÃO (PEÇA #1092)

O subitem 1.4.1 do Anexo II do Edital exige a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade e quantidades com o objeto licitado.

Ao analisar a documentação juntada na peça #1092 dos autos, constata-se a apresentação de um robusto acervo de Atestados de Capacidade Técnica devidamente emitidos por órgãos e entidades públicas, acompanhados das respectivas Notas Fiscais eletrônicas comprobatórias de fornecimento e bom desempenho operacional:

1. Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul – PR (fl. 01): Atestado de fornecimento de mochilas escolares, acompanhado de 05 (cinco) Notas Fiscais que totalizam 1.300 unidades;
2. Secretaria Municipal de Educação de Bastos – SP (fl. 07): Atestado acompanhado de Nota Fiscal referente a 55 unidades;
3. Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC (fl. 09): Atestado acompanhado de Nota Fiscal de fornecimento de 100 unidades;
4. Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC (fl. 11): Novo atestado acompanhado de 02 (duas) Notas Fiscais que totalizam 1.000 unidades;
5. Fundo Municipal de Assistência Social de Bezerros – PE (fl. 16): Atestado e respectiva Nota Fiscal de fornecimento de 100 unidades;
6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Aracruz/ES (fl. 18): Atestado acompanhado de Nota Fiscal de 200 unidades;
7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Colatina/ES (fl. 20): Atestado acompanhado de Nota Fiscal de 300 unidades;
8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante/ES (fl. 23): Atestado acompanhado de Nota Fiscal de 200 unidades;
9. Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / Instituto de Pesquisas Ambientais – SP (fl. 25): Atestado acompanhado de Nota Fiscal

de 350 unidades de mochilas impermeáveis com compartimento para notebook;

10. Município de Leopoldina – MG (fl. 27): Atestado acompanhado de 02 (duas) Notas Fiscais totalizando 1.580 unidades;

11. Prefeitura Municipal de Linhares – ES (fl. 30): Atestado acompanhado de Nota Fiscal de 160 unidades.

3. PARECER CONCLUSIVO

Verifica-se dos documentos analisados que estes foram emitidos em papel timbrado, formalizados pelos órgãos tomadores e respaldados por suas respectivas notas fiscais.

O somatório dos fornecimentos atestados supera com ampla margem o quantitativo licitado de 500 unidades para o Lote 05, demonstrando plena similaridade de material, formato, acabamento e aptidão operacional da empresa.

Ante o exposto, esta área técnica manifesta-se:

1. Pela HABILITAÇÃO TÉCNICA / APROVAÇÃO da empresa INOVAR INDÚSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ: 54.479.179/0001-30) para o Lote 05, em virtude do pleno cumprimento do item 1.4 do Anexo II do Edital;
2. Pela devolução dos autos ao Agente de Contratação / Comissão de Licitação para prosseguimento do rito de habilitação e homologação do lote.”

Diante disso, a licitante atende integralmente à Habilitação Técnica.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa **INOVAR INDÚSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.479.179/0001-30, apresentou seu Contrato Social.

Do exame da documentação societária apresentada, verifica-se:

- a) O contrato social encontra-se devidamente registrado, demonstrando a regularidade da constituição da sociedade perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Consta endereço atualizado da sede administrativa da empresa, devidamente registrado no ato constitutivo, em consonância com os dados cadastrais do CNPJ.
- c) O documento societário indica o capital social integralizado, devidamente registrado, o que reforça a capacidade da empresa em assumir compromissos contratuais compatíveis com a dimensão do objeto licitado.
- d) O contrato social indica um único sócio constante na empresa. Além disso, a administração da sociedade está atribuída para o único sócio, com todos os poderes e atribuições legais.
- e) O objeto social contempla atividades diretamente relacionadas e compatíveis com o escopo da presente licitação.
- f) Na emissão do cartão CNPJ, a empresa enquadra como Empresa de Pequeno Porte

– EPP.

A análise permite concluir que a empresa apresentou documentação societária válida, atualizada e em conformidade com os requisitos do edital e da Lei nº 14.133/2021, demonstrando regularidade quanto à sua constituição e aos poderes de representação.

Isto é, a empresa atende integralmente ao requisito de Habilitação Jurídica.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Após o exame da documentação apresentada pela empresa, verifica-se o seguinte:

Prova de Inscrição

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Cadastro de Contribuinte Estadual de Minas Gerais.

Certidões de Regularidade Fiscal

- a) Receita Federal e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN): Certidão emitida em 26/03/2026, válida até 22/09/2026, constando situação regular.
- b) Fazenda Estadual (SEFAZ/MG): Certidão emitida pelo Estado competente, em 26/08/2026, com validade 24/11/2026, em situação regular.
- c) Fazenda Estadual (SEFAZ/ES): Certidão emitida pelo Estado competente, em 01/07/2026, com validade 29/09/2026, em situação regular.
- d) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura do Município de Belo Horizonte, em 26/08/2026, válida até 25/09/2026, confirmando inexistência de débitos tributários municipais.

Obrigações Sociais e Trabalhistas

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF): Emitida pela Caixa Econômica Federal, atestando situação regular, com validade de 12/08/2026 a 10/09/2026.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Expedida em 01/04/2026, válida até 28/09/2026, atestando que a empresa não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

A documentação apresentada encontra-se regular e em conformidade com os requisitos previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a empresa está adimplente com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

Portanto, a licitante atende integralmente aos requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

No âmbito da habilitação econômico-financeira, conforme dispõe o subitem 8.1.1 do edital, a documentação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição:

“8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.”

Verifica-se que a empresa licitante, apresentou o balanço patrimonial em apartado do ano de 2024 e 2025. Além disso, possui registro no SICAF sem pendências impeditivas, constando situação regular e compatível com as exigências previstas no edital.

Assim, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável, considera-se atendida a exigência relativa à habilitação econômico-financeira.

DA DECISÃO

Ante o exposto, com fulcro na análise realizada pela equipe técnica e pela Comissão de Atividades de Licitação, conclui-se que a empresa **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA** atendeu integralmente às disposições do Edital. Dessa forma, decide-se pela sua **HABILITAÇÃO** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

Vitória/ES, 25 de agosto de 2026.

CAROLINA PASTORE CANSI

Agente de Contratação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAROLINA PASTORE CANSI
MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR)
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 27/08/2026 12:31:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/08/2026 12:31:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AMANDA CIPRIANO LEAL (SUPLENTE (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR) - SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K1KDBR>